



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA No. 45/2015.

Data: 06 de novembro de 2015.

Sumula: HOMOLOGO A DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA 29/2015 DE 26 DE JUNHO DE 2015, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

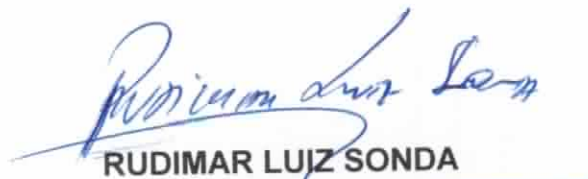
Art. 1º. Fica Homologado no dia **06/11/2015** a decisão da comissão permanente de licitação, que visa a AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU. Foi realizada a licitação na modalidade CONVITE Nº 007/2015 – PROCESSO Nº 046/2015, CUJO VENCEDOR FOI A EMPRESA:

FABIANE PONTO CERTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - R\$ 22.560,00

Nos termos da ata de Sessão de julgamento realizado no dia **03/11/2015** na Sala de Comissões da Câmara Municipal e após renúncia expressa de recurso dos licitantes conforme anexo nos autos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa
Terezinha de Itaipu, 06 de novembro de 2015.


RUDIMAR LUIZ SONDA
Presidente

ATA Nº 1

**ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
APRESENTADAS AO EDITAL CONVITE Nº. 007/2015.**

Aos três dias do mês de novembro de 2015, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, localizada à Rua das Comunicações, nº. 1828, Centro, os membros da CPL - Comissão Permanente de Licitação, integrada pelo Presidente o Sr. Anderson Parise da Rosa e membro a Sra. Elaine Cristina Baptista, nomeados através da Portaria nº 29/2015 de 26/06/2015, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação apresentadas ao Edital Convite nº. 007/2015, bem como, proceder à análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de Aquisição de Longarinas para o plenário da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Às nove horas e trinta minutos foram abertos os envelopes "A" das empresas **FABIANE PONTO CERTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME**, sem representante no momento da abertura, **NILTO PIZZETTI & CIA LTDA-ME**, sem representante no momento da abertura e **COMERCIAL DE MÓVEIS VILA C LTDA-ME**, sem representante no momento da abertura, contendo a documentação, que foram conferidas e rubricadas pela CPL, estando apenas as empresas **FABIANE PONTO CERTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME** e **NILTO PIZZETTI & CIA LTDA-ME HABILITADAS** a participar da fase de abertura do envelope "B" contendo as propostas, tendo em vista que a empresa **COMERCIAL DE MÓVEIS VILA C LTDA-ME**, apresentou no envelope certidão positiva de débitos trabalhistas, CRF - certificado de regularidade do FGTS vencida em 02/11/2015 e declaração renunciando expressamente ao direito de recurso da fase habilitatória.

Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a fase de habilitação do Edital de Convite 007/2015, e eu, Anderson Parise da Rosa, presidente, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da CPL e demais presentes, sendo encerrada por volta das dez horas.


ANDERSON PARISE DA ROSA

Presidente


ELAINE CRISTINA BAPTISTA

Membro


GISELE SILVERO PATUZZO

Diretora Jurídica

*Ratifico a presente
ata
doarefcomon*

ATA Nº 2

**ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO
EDITAL CONVITE Nº. 007/2015.**

Aos três dias do mês de novembro de 2015, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, localizada à Rua das Comunicações, nº. 1828, Centro, os membros da CPL - Comissão Permanente de Licitação, integrada pelo Presidente o Sr. Anderson Parise da Rosa e membro a Sra. Elaine Cristina Baptista, nomeados através da Portaria nº 29/2015 de 26/06/2015, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo a proposta apresentadas ao Edital Convite nº. 007/2015, bem como, proceder à análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de Aquisição de Longarinas para o plenário da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Às dez horas e cinco minutos foram abertos os envelopes "B" contendo as propostas, que foram conferidas e rubricadas pela CPL. Aberto o envelope da empresa: **NILTO PIZZETTI & CIA LTDA-ME** – Valor global de R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais), aberto o envelope da empresa: **FABIANE PONTO CERTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME** – Valor global de R\$ 22.560,00 (Vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais). Diante do preço apresentado a CPL julgou vencedora do certame a empresa **FABIANE PONTO CERTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME**.


Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a sessão e eu, Anderson Parise da Rosa, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pela CPL e demais presentes, sendo encerrada por volta das dez horas e quinze minutos.


ANDERSON PARISE DA ROSA

Presidente


ELAINE CRISTINA BAPTISTA
Membro


GISELE SILVERO PATUZZO
Diretora Jurídica

Ratifico a presente
ata


Processo Licitatório n.º 046/2015
Modalidade Convite n.º 007/2015

ANEXO III

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa FABIANE PONTO CERTO COMERCIO DE MOVEIS LTDA., estabelecida à RUA 1º DE MAIO 259., CNPJ/MF sob nº04461578/0001-04, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Convite nº 007/2015 para a AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:


Orçamento discriminado em preço unitário e total:

Lote	Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant	P.Unit	Total Item
1	1	LONGARINA EXECUTIVA EM COURINO, EM ALTA COSTURA COM BRAÇOS DIVIDIDOS POLTRONA POR POLTRONA COM 05 (CINCO) LUGARES INSTALADOS NA COR PRETA.	UN	08	R\$ 1240,00	R\$ 9,920,00
1	2	LONGARINA EXECUTIVA EM COURINO, EM ALTA COSTURA COM BRAÇOS DIVIDIDOS POLTRONA POR POLTRONA COM 03 (TRÊS) LUGARES INSTALADOS NA COR PRETA.	UN	16	R\$ 790,00	R\$ 12,640,00

TOTAL DA PROPOSTA..... R\$ 22,560,00

- O preço por item para o fornecimento de diversos materiais gráficos e demais encargos é de R\$ (.....);
- A presente proposta tem o prazo de validade de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo na Câmara Municipal;
- As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Convite nº 007/2015;
- Os serviços serão executados de acordo com as normas deste edital e as constantes em contrato.

Local, data:



Diretor





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: Nº 046/2015

MODALIDADE: CONVITE Nº 007/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: "Contratação de Empresa para aquisição de longarinas para o plenário da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu."

Em atendimento à legislação e em especial ao Artigo 38, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e atualizações posteriores, procedi ao exame dos autos do Processo Licitatório sob Modalidade Carta Convite nº 007/2015, não constatando nenhuma irregularidade, uma vez que foram obedecidas todas as exigências constantes do Artigo 21, 23, 38 e 43, todos da citada Lei Federal acima mencionada.

O prazo recursal de acordo com o Artigo 109, 6º, foi obedecido.

Pelo exposto, não encontrando nenhuma ilegalidade neste certame licitatório, somos de parecer favorável à homologação do mesmo, adjudicando-se o seu objeto ao seu legítimo vencedor, ou seja, à empresa que apresentou o menor preço global.

É o parecer. s. m. j.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 06 de Novembro de 2015.

Gisele Silvero Patuzzo

Diretora Jurídica - OAB/PR nº 73.622



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: Nº 046/2015

MODALIDADE: CONVITE Nº 007/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Interessado: Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR

EMENTA: EDITAL DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO REGULAR – CONVITE - EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REGULAR; COMISSÃO REGULARMENTE CONSTITUÍDA; REQUISITOS FORMAIS DO EDITAL SATISFEITOS; REGULARIDADE.

Por determinação do Senhor Presidente da Câmara, os autos referentes ao procedimento licitatório na modalidade **CONVITE Nº 006/2015**, do tipo menor preço global, que tem por objeto a Contratação de Empresa para aquisição de longarinas necessárias ao Plenário da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico referente ao Edital de Licitação e Contrato em epígrafe, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93.

O instrumento editalício adota a modalidade correta (CONVITE), face ao valor estimado da aquisição. Ao compulsarmos os autos verifica-se que o edital se faz instruir dos anexos necessários, tais como minuta de contrato e termos a serem formalizados pelas partes licitantes.

Examinada a minuta referida e encartada nos presentes autos, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

A Comissão Permanente de Licitação foi regularmente constituída, bem como a existência de dotação orçamentária e recursos para satisfazer a contratação objeto do certame está previamente demonstrada, através do Código Orçamentário 4.4.90.52.42.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Não detectando nenhuma irregularidade ou contrariedade à legislação pertinente, pelo que opinamos pela regularidade do instrumento convocatório e minuta, para os devidos fins.

Restituam-se os autos à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

É o parecer. s. m. j.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, em 19 de outubro de 2015.

Liliane Nathalie Fretes Grellmann Damen

Advogada - OAB/PR nº 48.324



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: Nº 045/2015

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 007/2015

Interessado: Presidente da Câmara e Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR

P A R E C E R

EMENTA. CARTA CONVITE. RECEBIMENTO ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO EDITAL CONVITE N.º 007/2015. AUSÊNCIA DE UM DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. NECESSIDADE CONVALIDAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. RATIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ATAS. RESPONSABILIDADE SOLIDARIA DOS MEMBROS.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara e Membros da Comissão de Permanente de Licitação,

Trata-se de insurgência levantada pelos membros da Comissão de Licitação sobre a possibilidade de realização de recebimento, abertura e julgamento das propostas apresentadas ao Edital Convite n.º 007/2015, ante a ausência de uma das integrantes da Comissão Permanente de Licitação no dia da abertura e julgamento das propostas.

Pois bem, em que pese a Lei 8.666/93 seja omissa ante ao prequestionamento em questão, ao pesquisar em decisões em casos semelhantes verificou-se a obrigatoriedade de que todos os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação assinem as atas e demais documentos. Vejamos:

"é obrigatória a assinatura pelos licitantes e pela comissão dos atos, dos documentos e das propostas relativas à licitação" (TCU - Decisão nº 040/97, processo TC 008.282/95-1, DOU nº 37, de 25.02.97).



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

Assim sendo, quando um dos membros da Comissão de Licitação não participa do julgamento assinando os documentos e as atas respectivas, ocorre espécie de ilegalidade, até por que seus membros são solidariamente responsáveis em caso de irregularidades no procedimento licitatório conforme art. 52 §3º da Lei 8.666/93.

Porém, reconhecer a existência de ilegalidade não implica afirmar que o ato ou o processo de licitação deve ser invalidado. No presente caso tal vício por si só não prejudica o interesse público desde que devidamente seja regularizado e convalidado pela ratificação dos atos até aqui realizados.

Sobre o assunto, o PROF. MARÇAL JUSTEN FILHO tece as seguintes considerações:

"Existem atos viciados de irregularidade irrelevantes. O defeito não é apto a impedir a realização do interesse público nem sacrifica o interesse privado. Ressalta-se que, nesses casos, ocorrem hipóteses em que a realização do interesse protegido pela norma pressupõe a prática de outros atos. É necessário suprir a irregularidade, ratificando atos anteriores ou renovando outros." (Cf. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 7. ed. São Paulo: Dialética, 2000. p. 484)

Portanto, quando a ilegalidade do ato não afeta interesse público nem interesse privado, o mesmo não deve ser invalidado. Antes disso, o vício existente deve ser suprido, ratificando-se o ato contaminado. Trata-se do que a doutrina denomina de convalidação do ato administrativo.

Em princípio, o vício consubstanciado na falta de um dos membros da Comissão de Licitação no recebimento, abertura e julgamento que instruiu o processo de licitação não prejudica a consecução de qualquer espécie de interesse público ou privado. Logo, tal ilegalidade não agrega força bastante para produzir a invalidação do ato administrativo ou do processo de licitação.

Deve-se, em sentido oposto, procurar convalidar o ato, fazendo com que o membro ausente ratifique as atas firmadas pelos demais membros, bem como os documentos, mesmo que posterior a sua realização.

Isso posto, sugere esta procuradora que a Sra. Dulcilne Lúcia Carloto Frasson, convalide o ato exarado com o recebimento, abertura e julgamento das propostas apresentadas ao edital convite n.º 007/2015, ratificando os documentos e as respectivas atas no caso de entender estar compreendidos todos os requisitos obrigatórios ao procedimento licitatório carta convite de n. 007/2015, realizado no dia 03/11/2015.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

À consideração superior, ESTADO DO PARANÁ

Santa Terezinha de Itaipu-PR, 04 de outubro de 2015.

GISELE SILVERO PATUZZO

DIRETORA JURÍDICA - ADVOGADA

OAB/PR nº 73.622



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2015
PROCESSO Nº 046/2015
CONVITE Nº 007/2015**

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: CONVITE

SÍNTESE DO OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA O PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

Sessão de entrega de envelopes: 03 de novembro de 2015, até às 09:00 horas.

Sessão de Julgamento: 03 de novembro de 2015, até às 09:30 horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ.

RUA DAS COMUNICAÇÕES, 1828 - CENTRO – SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ - PR.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 007/2015.

MODALIDADE: CONVITE

ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ - ESTADO DO PARANÁ.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ NOMEADA PELA PORTARIA Nº 29/2015, de 26 de Junho de 2015, para a realização dos procedimentos licitatórios do Poder Legislativo, sob a presidência do primeiro, composta pelos senhores:

Presidente: Anderson Parise da Rosa
Membro: Elaine Cristina Baptista
Membro: Dulcilene Lúcia Carloto Frasson

1. PREÂMBULO

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.425.322/0001-81, torna público para conhecimento, que realizará licitação no dia **03 de novembro de 2015, até às 09:30 horas**, na Sala de Reuniões, na Rua das Comunicações, 1828, na modalidade de **CONVITE**, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 - O recebimento dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação e Envelopes "B", contendo a Proposta de Preço dos convidados e dos interessados, dar-se-á até às **09:00 horas do dia 03 de novembro de 2015**, no Setor de Protocolo, no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes "A" contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo endereço citado no item 1.1, às **09:30 horas do dia 03 de novembro de 2015**. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas dos Termos de Renúncia, conforme modelo, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á a abertura dos envelopes "B" contendo as propostas.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA O PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU., conforme especificado no Anexo VIII, parte integrante deste Edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

3.1 - Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas, os demais interessados no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” e “B” e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Os envelopes “A” e “B”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

a) _____ (modalidade) nº ____/____ (número/ano)
ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

b) _____ (modalidade) nº ____/____ (número/ano)
ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, a qual deverá ser entregue, em envelope fechado, à Comissão de Licitação na data da abertura dos envelopes “A”.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de habilitação preliminar deverão estar inseridos no envelope “A” (Documentos de Habilitação), devidamente fechado e inviolado. Os documentos abaixo relacionados deverão estar em uma via e ordenados. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4** (21,0 x 29,7 cm):

5.1.1 - Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por Lei;

5.1.2 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por Lei;

5.1.3 – Prova de regularidade para com a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, na forma da lei;

5.1.4 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual, Federal e Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria das Fazendas Estadual, Federal e Municipal, na forma da lei;



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

5.1.5 - Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de inidoneidade**, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo anexo;

5.1.6 – Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal **menores de 18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

5.1.7 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

5.1.8 - Cartão atualizado do CNPJ ou documento expedido pela Receita Federal que legalmente possa substituí-lo.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, ser autenticado pela comissão de licitação da Câmara Municipal sob apresentação do original e deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

5.3 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

5.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do disposto no art. 43, §5º, da Lei nº 8.666/93.

5.5 – Após a divulgação do resultado de habilitação e havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso, proceder-se-á na mesma ocasião a abertura dos Envelopes “B”, contento a proposta dos licitantes habilitados.

6 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ fornecerá a cada licitante formulário de proposta (modelo), que o licitante deverá apresentar no envelope “B” (proposta de preço), devidamente fechado e inviolado, deverá ser apresentado em original e as folhas deverão ser preferivelmente do **tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm)**, sendo que na proposta constarão:

- a) Carimbo do CNPJ/MF (não obrigatório), nome e assinatura do representante legal da empresa em todas as vias;
- b) Preço unitário e total, devendo no mesmo incluir todas as despesas com deslocamentos, refeições e pernoites, com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

- c) Prazo de validade da proposta (mínimo de 30 dias), que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.3 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de proposta.

6.4 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de seus funcionários.

7. PROCEDIMENTO

7.1 - Serão abertos os Envelopes "A", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

7.2 - Os Envelopes "B", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.3 - Serão abertos os Envelopes "B", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.4 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 (seis) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.5 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 8 (oito) deste edital.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 9 (nove) deste edital.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

8.3 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item 9 (nove) deste edital;
- b) Cotar valores manifestadamente inexeqüíveis;

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

9.1 - Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem os preços de **cada item da proposta deste edital**.

10. PRAZOS

10.1 - O prazo para a execução dos serviços objeto do presente será de 45 (quarenta e cinco) dias.

10.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

10.3 - A Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8666/93.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no item 10.1, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,10% sobre o valor total da proposta, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor contratual.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93; sendo que em caso de **multa** esta corresponderá a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato.

12. CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado mediante a entrega do combustível conforme necessidade da Câmara Municipal, com na finalização dos trabalhos e entrega do serviço, com vistoria realizada pela comissão competente da Câmara Municipal, através de Cheque emitido pela Câmara Municipal, mediante a apresentação da Nota Fiscal da contratada.

13.2 - A dotação orçamentária para esta licitação:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

4.4.90.52.42.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL

14. RECURSOS



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

14.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8666/93, ao qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Não é permitida a sub-contratação, total ou parcial, para a execução do contrato.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito.

16.2 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

16.3 - Se no dia previsto não houver expediente na Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, transfere-se à sessão de entrega e abertura dos envelopes para o primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário.

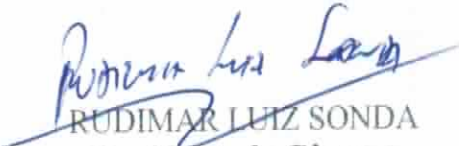
16.4 - A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Câmara e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando a Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1 - Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- I. Minuta de contrato;
- II. Modelo de carta de credenciamento;
- III. Modelo de proposta comercial;
- IV. Declaração de não possuir menores;
- V. Declaração de idoneidade;
- VI. Termo de renúncia;
- VII. Declaração de Obrigações;
- VIII. Planilha.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ (Pr), 19 de outubro de 2015.


RUDIMAR LUIZ SONDA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO xx/2015
Modalidade Carta Convite N° 07/2015
Processo Licitatório N° 46/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. RUDIMAR LUIZ SONDA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG SSP/PR, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado a Rua dos Estudantes nº 1906 – apto 01, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede nanº, CEP nº, aqui devidamente representada pelo Sr....., estado civil....., portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado nanº....., cidade de, Estado do Paraná, doravante denominada de CONTRATADA, acordam entre si o presente Contrato, conforme Processo Licitatório Modalidade Convite nº006/2015 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, segundo cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir, e a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – referente a aquisição de longarinas para o plenário da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA – o fornecimento do contido na CLÁUSULA PRIMEIRA deverá ser entregue no prazo de A vigência deste contrato a partir de até

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos materiais ou serviços a serem entregues no valor de R\$(.....). O pagamento será efetuado mediante a apresentação de notas fiscais, no momento da entrega dos mesmos, com vistoria realizada pela comissão competente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES – Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

- a) Entregar o serviço nas condições estipuladas neste Contrato e no prazo fixado na proposta;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia anuência da Câmara de Santa Terezinha de Itaipu.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADE – Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
4. Rescisão do Contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS – Todos os encargos oriundos da contratação serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – a dotação orçamentária para o custeio das despesas relativas à presente licitação é:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

4.4.90.52.42.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL

CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO – Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr.,..... de de 2015.

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 046/2015
Modalidade Convite n.º 007/2015

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º..... e CPF sob n.º, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º 007/2015, instaurado por essa Câmara Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa:....., outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

....., em ____ de de

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 046/2015
Modalidade Convite n.º 007/2015

ANEXO III

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa estabelecida à
CNPJ/MF sob n.º....., apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação,
modalidade Convite n.º 007/2015 para a AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA O
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, conforme
edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Orçamento discriminado em preço unitário e total:

Lote	Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant	P.Unit	Total Item
1	1	LONGARINA EXECUTIVA EM COURINO, EM ALTA COSTURA COM BRAÇOS DIVIDIDOS POLTRONA POR POLTRONA COM 05 (CINCO) LUGARES INSTALADOS NA COR PRETA.	UN	08	R\$ 1.350,00	R\$ 10.800,00
1	2	LONGARINA EXECUTIVA EM COURINO, EM ALTA COSTURA COM BRAÇOS DIVIDIDOS POLTRONA POR POLTRONA COM 03 (TRÊS) LUGARES INSTALADOS NA COR PRETA.	UN	16	R\$ 850,00	R\$ 13.600,00

TOTAL DA PROPOSTA..... R\$ 24.400,00

- O preço por item para o fornecimento de diversos materiais gráficos e demais encargos é de R\$ (.....);
- A presente proposta tem o prazo de validade de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo na Câmara Municipal;
- As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Convite n.º 007/2015;
- Os serviços serão executados de acordo com as normas deste edital e as constantes em contrato.

Local, data:

Diretor



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 046/2015
Modalidade Convite n.º 007/2015

ANEXO IV

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital da CARTA CONVITE n.º 007/2015, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n. 9.854/99).

Local e Data

Assinatura e Carimbo
(representante legal)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 046/2015
Modalidade Convite n.º 007/2015

ANEXO V

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º 007/2015, instaurado por essa Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Data:

Diretor



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 046/2015

Modalidade Convite n.º 007/2015

ANEXO VI

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Convite n.º 007/2015, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da comissão de licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 046/2015
Modalidade Convite n.º 007/2015

ANEXO VII

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º 007/2015, instaurado por esse Câmara Municipal, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) disporemos de pessoal técnico necessário para dar assistência na forma do objeto licitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data:

Diretor



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 046/2015
Modalidade Convite n.º 007/2015

ANEXO VIII

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

PLANILHA

Lote	Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant	P.Unit	Total Item
1	1	LONGARINA EXECUTIVA EM COURINO, EM ALTA COSTURA COM BRAÇOS DIVIDIDOS POLTRONA POR POLTRONA COM 05 (CINCO) LUGARES INSTALADOS NA COR PRETA.	UN	08		
1	2	LONGARINA EXECUTIVA EM COURINO, EM ALTA COSTURA COM BRAÇOS DIVIDIDOS POLTRONA POR POLTRONA COM 03 (TRÊS) LUGARES INSTALADOS NA COR PRETA.	UN	16		

TOTAL DA PROPOSTA.....

R\$



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 046/2015
Modalidade Convite n.º 007/2015

A
FABIANE PONTO CERTO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
RUA PRIMEIRO DE MAIO Nº 259
CENTRO – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR
85875-000
CNPJ 04.461.578/0001-04

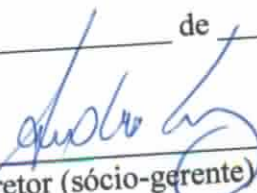
Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

RECIBO DE ENTREGA

EDITAL DE CONVITE N.º 007/2015

Declaro(amos) para fins de cumprimento do disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, que nesta data recebi(emos) cópia do Edital de Convite acima evidenciado.

<p>Carimbo CNPJ</p> <p>04.461.578/0001-04</p> <p>Fabiane Ponto Certo Com. Móveis Ltda.</p> <p>Av. 1º De Maio, 258 - Cep 85875-000 Santa Terezinha de Itaipu - PR</p> <p>Luci Terezinha P. de Souza</p>

_____ de _____ de _____


Diretor (sócio-gerente)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 046/2015
Modalidade Convite n.º 007/2015

A

NILTO PIZZETTI & CIA LTDA - ME
RUA JOÃO XXIII Nº 111 – SALA 01
CENTRO – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR
85875-000
CNPJ 02.214.871/0001-33

Objeto: **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**

RECIBO DE ENTREGA

EDITAL DE CONVITE N.º 007/2015

Declaro(amos) para fins de cumprimento do disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, que nesta data recebi(emos) cópia do Edital de Convite acima evidenciado.



_____, de _____ de _____



Diretor (sócio-gerente)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 046/2015
Modalidade Convite n.º 007/2015

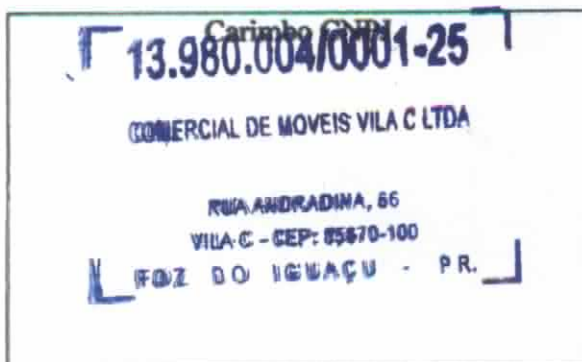
A
COMERCIAL DE MÓVEIS VILA C LTDA - ME
RUA ANDRADINA N.º 66
VILA C - FOZ DO IGUAÇU - PR
85870-100
CNPJ 13.980.004/0001-25

Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

RECIBO DE ENTREGA

EDITAL DE CONVITE N.º 007/2015

Declaro(amos) para fins de cumprimento do disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, que nesta data recebi(emos) cópia do Edital de Convite acima evidenciado.



_____ de _____ de _____

Eliane C. Wibeling

Diretor (sócio-gerente)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 046/2015
Modalidade Convite n.º 007/2015

A
R S MODULADOS LTDA - ME
RUA MONTEIRO LOBATO Nº 2622 – SALA 02
VILA PORTES – FOZ DO IGUAÇU – PR
85865-180
CNPJ 03.043.525/0001-00

Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

RECIBO DE ENTREGA

EDITAL DE CONVITE N.º 007/2015

Declaro(amos) para fins de cumprimento do disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, que nesta data recebi(emos) cópia do Edital de Convite acima evidenciado.



_____ de _____ de _____

Diretor (sócio-gerente)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.980.004/0001-25 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/07/2011	
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL DE MOVEIS VILA C LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ANDRADINA		NÚMERO 66	COMPLEMENTO
CEP 85.870-100	BAIRRO/DISTRITO VILA C	MUNICÍPIO FOZ DO IGUACU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO expediente@ocilcontabilidade.com.br		TELEFONE (45) 3027-1112	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/10/2015** às **08:06:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.043.525/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL R S MODULADOS LTDA. - ME		DATA DE ABERTURA 18/03/1999	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R MONTEIRO LOBATO		NÚMERO 2622	COMPLEMENTO TERREOSALA 02
CEP 85.865-180	BAIRRO/DISTRITO VILA PORTES	MUNICÍPIO FOZ DO IGUACU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO OCIL@OCILCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (45) 3027-1112	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **19/10/2015** às **10:07:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.214.871/0001-33 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL NILTO PIZZETTI & CIA LTDA - ME		DATA DE ABERTURA 05/11/1997	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANDELI MOVEIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R JOAO XXIII		NÚMERO 111	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 85.875-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **19/10/2015** às **10:07:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)


[Voltar](#)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/05/2001
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.461.578/0001-04 MATRIZ				
NOME EMPRESARIAL FABIANE PONTO CERTO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO R PRIMEIRO DE MAIO		NÚMERO 259	COMPLEMENTO	
CEP 85.875-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 5412-625		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 19/10/2015 às 10:10:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013830066-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.461.578/0001-04**
Nome: **FABIANE PONTO CERTO COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/02/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FABIANE PONTO CERTO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME**
CNPJ: **04.461.578/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:34:28 do dia 21/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2016.

Código de controle da certidão: **26A1.B51E.7D2D.942B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inalva

DSF

Pro

DSF

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04461578/0001-04
Razão Social: FABIANE PONTO CERTO COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO 259 / CENTRO / SANTA TEREZINHA DE
ITAIPU / PR / 85875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2015 a 21/11/2015

Certificação Número: 2015102307174782320303

Informação obtida em 03/11/2015, às 08:44:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and stamps:
- A signature on the left.
- A circular stamp on the right containing the text "CAIXA ECONÔMICA FEDERAL".
- A signature below the stamp.

03/11/2015



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.461.578/0001-04 MATRIZ		DATA DE ABERTURA 23/05/2001	
NOME EMPRESARIAL FABIANE PONTO CERTO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PRIMEIRO DE MAIO		NÚMERO 259	COMPLEMENTO
CEP 85.875-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 5412-625	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2004	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.
 Emitido no dia **03/11/2015** às **08:43:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIANE PONTO CERTO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.461.578/0001-04
Certidão nº: 177902596/2015
Expedição: 21/10/2015, às 10:33:47
Validade: 17/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIANE PONTO CERTO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.461.578/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ - BR
CNPJ: 75.425.314/0001-35
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano

CERTIDÃO NEGATIVA (NADA CONSTA)

NEGATIVA 3355/2015
NOME/RAZÃO SOCIAL: FABIANE PONTO CERTO COM DE MOVEIS LTDA
CPF/CNPJ: 04.461.578/0001-04
ENDEREÇO: . RUA 1º DE MAIO NR.: 259
BAIRRO: CENTRO
FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 20/11/2015

CERTIFICAMOS que até a presente data NÃO CONSTA débito tributário relativo ao contribuinte com a(s) localização(ões) acima descrita(s). Fica ressalvado o direito da fazenda municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

A Certidão abaixo deverá ser autenticada pelo site:
<http://www.stitaipu.pr.gov.br>, usando o seguinte número de autenticidade:

Número de Autenticidade: 195798763195798

Santa Terezinha de Itaipu, 21/10/2015

03/05

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

1982

Rua João XXIII, 144 - Centro - Santa Terezinha de Itaipu - PR
Telefone: 45-3541-1184 www.stitaipu.pr.gov.br



FABIANE PONTO CERTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME
11ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 04.461.578/0001-04

1 - **LUCI TERESINHA POLETTO DE SOUZA**, brasileira, casada em comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada a Rua Primeiro de Maio, nº303, fundos, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.335.974, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 369.898.949-20.

2 - **ANDRÉ LUIS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 29/08/1980, do comércio, residente e domiciliado a Rua Leonizio Magagnin, s/nº, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.818.666-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 004.102.499-04.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **FABIANE PONTO CERTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, à Rua Primeiro de Maio, nº259, Centro, Cep: 85875-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 04.461.578/0001-04, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41204573401 por despacho em sessão de 23/05/2001, e última alteração sob o nº 20106124935, por despacho em sessão de 14/06/2010, **RESOLVEM** alterar seu contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira: O capital social que era de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), dividido em 64.000 (sessenta e quatro mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum Real) cada uma, **totalmente integralizado, fica elevado à R\$ 104.000,00** (cento e quatro mil reais) dividido em 104.000 (cento e quatro mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum Real) cada uma, sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum Real) integralizadas pela sócia **LUCI TERESINHA POLETTO DE SOUZA** e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum Real) integralizadas pelo sócio **ANDRÉ LUIS DE SOUZA**, subscritas e integralizadas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Luci Teresinha Poletto de Souza	52.000	52.000,00
André Luis de Souza	52.000	52.000,00
TOTAL:	104.000	104.000,00

Officium Contabilidade
Fone: (45) 3541-2120
Santa Terezinha de Itaipu



FABIANE PONTO CERTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME
11ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 04.461.578/0001-04

Cláusula Segunda: Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato Social, não modificadas por esta alteração.

Cláusula Terceira: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

FABIANE PONTO CERTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ.: 04.461.578/0001-04

1 - **LUCI TERESINHA POLETTO DE SOUZA**, brasileira, casada em comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada a Rua Primeiro de Maio, nº303, fundos, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.335.974, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 369.898.949-20.

2 - **ANDRÉ LUIS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 29/08/1980, do comércio, residente e domiciliado a Rua Leonizio Magagnin, s/nº, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.818.666-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 004.102.499-04.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome de **FABIANE PONTO CERTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, à Rua Primeiro de Maio, nº259, Centro, Cep: 85875-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 04.461.578/0001-04, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41204573401 por despacho em sessão de 23/05/2001, e última alteração sob o nº 20106124935 por despacho em sessão de 14/06/2010, consolidam seu contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **FABIANE PONTO CERTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, com sede e foro na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, à Rua Primeiro de Maio, nº259, Centro, Cep: 85875-000.

Officium Contabilidade
Fone: (45) 3541-2120
Santa Terezinha de Itaipu



FABIANE PONTO CERTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME
11ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 04.461.578/0001-04

Cláusula Segunda: A sociedade possui ainda três filiais, sendo elas:

FILIAL 1: Sito a Rua Brás Emiliano, s/nº, Esq. com Av. das Rosas, Área Industrial, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, registrada na junta comercial sob o nº 41900955434 por despacho em sessão de 04/09/2006, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.461.578/0002-87.

FILIAL 2: Sito a Rua Belo Horizonte, nº 329, Parque Residencial Karla, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85868-010, registrada na junta comercial sob o nº 41901148915 por despacho em sessão de 29/04/2010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.461.578/0003-68.

FILIAL 3: Sito a Av. João Ricieri Maran, nº548, Três Lagoas, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85862-425, registrada na junta comercial sob o nº 41901155491 por despacho em sessão de 14/06/2010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.461.578/0004-49.

Cláusula Terceira: O objeto social é a exploração do ramo de comércio varejista de móveis, inclusive sob medida, máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de uso doméstico e pessoal, exceto de equipamentos de informática, comércio de calçados, artigos esportivos, acessórios, artigos do vestuário e complementos, comércio de bolsas, montagem de bicicletas e indústria de móveis.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 23 de maio de 2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), dividido em 104.000 (cento e quatro mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum Real) cada uma, já integralizadas está assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Luci Teresinha Poletto de Souza	52.000	52.000,00
André Luis de Souza	52.000	52.000,00
TOTAL:	104.000	104.000,00

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, sendo que todo capital social está integralizado.

Officium Contabilidade
Fone: (45) 3541-2120
Santa Terezinha de Itaipu



FABIANE PONTO CERTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
11ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 04.461.578/0001-04

Cláusula Setima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Nona: A administração da sociedade, está a cargo da sócia LUCI TERESINHA POLETTO DE SOUZA, anteriormente qualificada, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente instrumento e dispensados da caução.

Parágrafo Primeiro: Compete a administradora o uso do nome empresarial, para tanto, realizar, **INDIVIDUALMENTE**, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo: A administradora receberá, a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

Parágrafo Terceiro: A administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quarto: É vedado a administradora e a qualquer procurador por ela constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento sob pena de serem nulos e de nenhum efeito aos atos assim praticados, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Cláusula Decima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios,

Officium Contabilidade
Fone: (45) 3541-2120
Santa Terezinha de Itaipu



FABIANE PONTO CERTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
11ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 04.461.578/0001-04

na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os lucros à critério dos sócios poderão ser distribuídos ou ficar em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: Os sócios quotista deverão se reunir anualmente, até o término do 4º (quarto) mês seguinte ao final do exercício financeiro, ou seja, até a data de limite de 30/04 (trinta de abril) em uma reunião para a aprovação das demonstrações financeiras.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

Cláusula Décima Segunda: Nos Quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o do resultado econômico.

Cláusula Décima Terceira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quinta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Sexta: O sócio que representa mais da metade do capital social, quando entender que o outro sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves poderá excluí-lo da sociedade, mediante alteração do contrato social por justa causa.

Parágrafo único - O sócio que porventura possa a vir ser excluído deverá ser notificado em tempo hábil para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Officium Contabilidade
Fone: (45) 3541-2120
Santa Terezinha de Itaipu



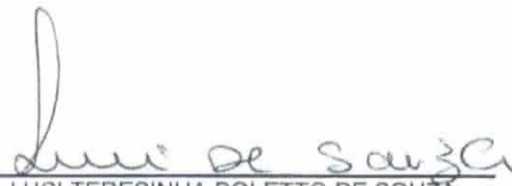
FABIANE PONTO CERTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME
11ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 04.461.578/0001-04

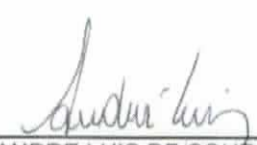
Cláusula Décima Setima: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o foro de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e por seus herdeiros.


Santa Terezinha de Itaipu, 10 de dezembro de 2010.


LUCI TERESINHA POLETTO DE SOUZA
RG nº 1.335.974/SSP-PR


ANDRE LUIS DE SOUZA
RG nº 6.818.666-8/SSP-PR

TESTEMUNHAS:


KATIA APARECIDA VENSÓN PIAZZA
RG nº 4.991.390-7/SSP-PR


CLEIBI MIRIAM GÉREMIA SPRICIGO
RG nº 5.024.455-5 / SSP-PR



Contabilidade
3541-2120
Santa Terezinha de Itaipu

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Modalidade Convite nº 006/2015

ANEXO VII

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

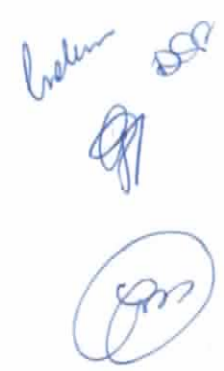
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 006/2015, instaurado por esse Câmara Municipal, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) disporemos de pessoal técnico necessário para dar assistência na forma do objeto licitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data:


Diretor



Processo Licitatório n.º 045/2015
Modalidade Convite n.º 006/2015

ANEXO VI

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

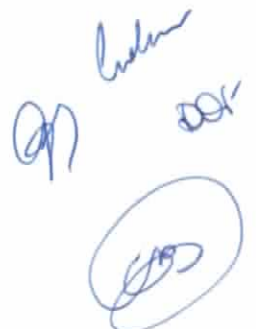
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Convite n.º 006/2015, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da comissão de licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em _____ de _____ de _____.



(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Processo Licitatório n.º 045/2015
Modalidade Convite n.º 006/2015

ANEXO V

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º 006/2015, instaurado por essa Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Data:



Diretor



Processo Licitatório n.º 045/2015
Modalidade Convite n.º 006/2015

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

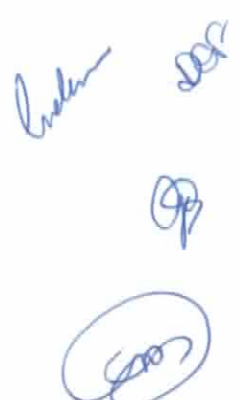
Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) André Luis de Souza, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º 68186668/PR e CPF sob n.º 004.102.499-04, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º 006/2015, instaurado por essa Câmara Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa: Fabiane Ponto Certo Comercio de Moveis LTDA-ME, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Santa Terezinha de Itaipu, em 29 de OUTUBRO de 2015 .



(assinatura do representante legal da empresa proponente)





FABIANE PONTO CERTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME
12ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 04.461.578/0001-04

1 - **LUCI TERESINHA POLETTO DE SOUZA**, brasileira, casada em comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada a Rua Primeiro de Maio, nº303, fundos, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.335.974, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 369.898.949-20.

2 - **ANDRÉ LUIS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 29/08/1980, do comércio, residente e domiciliado a Rua Leonizio Magagnin, s/nº, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.818.666-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 004.102.499-04.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **FABIANE PONTO CERTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, à Rua Primeiro de Maio, nº259, Centro, Cep: 85875-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 04.461.578/0001-04, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41204573401 por despacho em sessão de 23/05/2001, e última alteração sob o nº 20108226689, por despacho em sessão de 15/12/2010, **RESOLVEM** alterar seu contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A administração da sociedade que era exercida pela sócia **LUCI TERESINHA POLETTO DE SOUZA**, agora passa a ser exercida pelo sócio: **ANDRÉ LUIS DE SOUZA**.

Cláusula Segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Terceira: O sócio **ANDRÉ LUIS DE SOUZA** integraliza neste ato a quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente no país.

Clausula Quarta: O capital social que era de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), dividido em 104.000 (cento e quatro mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum Real) cada uma, **totalmente integralizado**, fica elevado à R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) dividido em 144.000 (cento e quarenta e



FABIANE PONTO CERTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME
12ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 04.461.578/0001-04

quatro mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum Real) cada uma subscritas e integralizadas da seguinte forma:

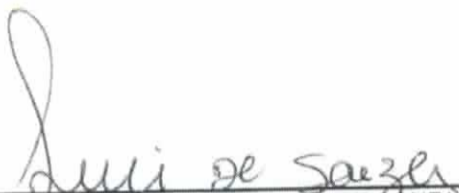
SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
André Luis de Souza	92.000	92.000,00
Luci Teresinha Polleto de Souza	52.000	52.000,00
TOTAL:	144.000	144.000,00

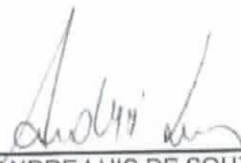
Cláusula Quinta: O estado civil do sócio **ANDRE LUIS DE SOUZA** de ora em diante passa a ser: casado sob regime de comunhão parcial de bens.

Cláusula Sexta: Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato Social, não modificadas por esta alteração.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e por seus herdeiros.

Santa Terezinha de Itaipu, 11 de novembro de 2011.


 LUCI TERESINHA POLETO DE SOUZA
 RG nº 1.335.974/SSP-PR


 ANDRE LUIS DE SOUZA
 RG nº 6.818.666-8/SSP-PR

TESTEMUNHAS:


 KÁTIA APARECIDA VENSON PIAZZA
 RG nº 4.991.390-7/SSP-PR


 CLEIBI MIRIAM GEREMIA SPRICIGO
 RG nº 5.024.455-5 / SSP- PR

Officium Contabilidade
 Fone: (45) 3541-2120
 Santa Terezinha de Itaipu



Processo Licitatório n.º 045/2015
 Modalidade Convite n.º 006/2015

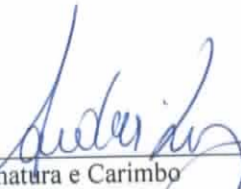
ANEXO IV

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no edital da CARTA CONVITE n.º 006/2015, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n. 9.854/99).

Local e Data


 Assinatura e Carimbo
 (representante legal)



Processo Licitatório n.º 045/2015
Modalidade Convite n.º 006/2015

ANEXO III

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Nilto Pizzetti e Cia Ltda., estabelecida à rua Joao XXIII n.º 111, centro, CNPJ/MF sob n.º.02.214.871./0001-33, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Convite n.º 006/2015 para a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E LONGARINAS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Orçamento discriminado em preço unitário e total:

Lote	Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant	P.Unit	Total Item
1	1	PLENÁRIO EM MDF MEDINDO 10,75 MTS LINEARES COM ALTURA DE 0,85 E ALTURA DE 0,60 COM 11 GAVETAS COM CORREDIÇA TELESCÓPICO COM CHAVE E 09 SUPORTES EM ACRÍLICO PARA OS NOMES DOS VEREADORES, CONFORME PROJETO ANEXO.	UN	08	R\$ 1250,00	R\$ 10.000,00
1	2	PAINEL CENTRAL EM MDF MEDINDO 4,90 MTS2 COM PORTA BANDEIRA E LETRAS EM ACRÍLICO LEITOSO ESCRITO "CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU"	UN	16	R\$ 800,00	R\$ 12.800,00

TOTAL DA PROPOSTA..... R\$22.800,00

- a) O preço por item para o fornecimento de diversos materiais gráficos e demais encargos é de R\$ (.....);
- b) A presente proposta tem o prazo de validade de 30 (trinta) dias úteis, a contar da



**NILTO PIZZETTI & CIA LTDA - ME
2ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 02.214.871/0001-33**

1 - NILTO PIZZETTI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado a Rua João XXIII, nº111, 1º piso, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Cep: 85875-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.077.630-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 414.632.859-49.

2 - NEUSA CRISTINA MAFIOLETTI PIZZETTI, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na Rua João XXIII, nº111, 1º piso, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.310.605-8, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 005.597.469-46.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Ltda, que gira sob o nome empresarial de **NILTO PIZZETTI & CIA LTDA - ME, com sede e foro na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, à Rua João XXIII, nº111, sala 01, Centro, Cep: 85875-000**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 02.214.871/0001-33, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41203831997 por despacho em sessão de 05/11/1997 e 1ª Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº20.32312962 por despacho em sessão de 13/08/2003, **RESOLVEM** modificar seu contrato primitivo e posterior alteração, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O sócio **NILTO PIZZETTI** integraliza neste ato a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no país.

Cláusula Segunda: A sócia **NEUSA CRISTINA MAFIOLETTI PIZZETTI** integraliza neste ato a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no país.

Cláusula Terceira: O capital social que era de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum Real) cada uma, **totalmente integralizado, fica elevado à R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) dividido em 110.000 (cento e dez mil) quota. de valor nominal de R\$ 1,00 (hum Real) cada uma subscritas e integralizadas, ficando assim distribuída entre os sócios:**

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Nilto Pizzetti	55.000	55.000,00
Neusa Cristina Mafiolette Pizzette	55.000	55.000,00
TOTAL:	110.000	110.000,00

Handwritten signature: Nilto Pizzetti

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature: Belmi

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature and initials



NILTO PIZZETTI & CIA LTDA - ME
2ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 02.214.871/0001-33

Cláusula Quarta: O endereço dos sócios NILTO PIZZETTI e NEUSA CRISTINA MAFIOLETTE PIZZETTI de ora em diante passa a ser: Rua Angelo Pedro Dotto, nº 380, Centro, no município de Santa Terezinha de Itaipu, CEP 85875-000.

Cláusula Quinta: Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato Social, não modificadas por esta alteração.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e por seus herdeiros.

Santa Terezinha de Itaipu, 07 de dezembro de 2012




NILTO PIZZETTI
RG nº 3.077.630-5/SSP-PR

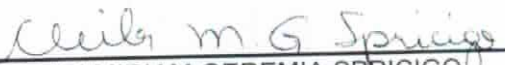


NEUSA CRISTINA MAFIOLETTE PIZZETTI
RG nº 4.310.605-8/SSP-PR

TESTEMUNHAS:



KATIA APARECIDA VENSON PIAZZA
RG nº 4.991.390-7/SSP-PR



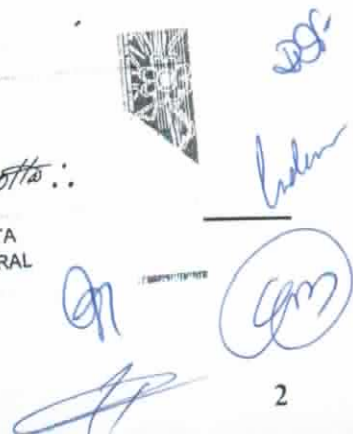
CLEIBI MIRIAM GEREMIA SPRICIGO
RG nº 5.024.455-5 / SSP- PR

Officium Contabilidade
Fone: (45) 3541-2120
Santa Terezinha de Itaipu



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FOZ DO IGL. CU
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/12/2012
SOB NÚMERO: 20128180803
Protocolo: 12/818080-3, DE 11/12/2012 
Empresa: 41 2 0383199 7
NILTO PIZZETTI & CIA LTDA -ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





NILTO PIZZETTI, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, do comércio, residente domiciliado a Rua dos Bandeirantes, 845, Centro, Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP 85875-000, portador da Cédula de identidade RG 3.077.630-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 414.632.859-49 e **NEUSA CRISTINA MAFIOLETTI PIZZETTI**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada à Rua dos Bandeirantes, 845, Centro, Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP 85875-000, portadora da Cédula de identidade RG 4.310.605-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF 005.597.469-46, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome **NILTO PIZZETTI & CIA LTDA - ME**, sita a Rua João XXIII, 111, sala 01, Centro, no município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º 41203831997, por despacho em Sessão de 05 de Novembro de 1997, **RESOLVEM** assim alterar o contrato social:

1ª. A sociedade que era para ser extinta no caso de morte de quaisquer sócios: **não será dissolvida pela morte ou incapacidade de qualquer quotista, tendo os demais, quotista direito a adquirir as quotas do falecido ou incapacitado, por seu valor contábil, atualizado na data do evento, devendo o valor ser corrigido monetariamente, à data do pagamento que devera ser dentro do prazo de 12 doze meses a contar da referida data, caso o inventariante, herdeiros, tutores ou curadores, conforme o caso, manifestem expressamente seu desejo de não assumir as quotas do falecido ou incapacitado.**

2ª. O endereço do sócio **NILTO PIZZETTI**, que era Rua dos Bandeirantes, 845, centro, no município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, **passar a ser:** Rua XXIII, 111, 1º piso, Centro, no município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000.

3ª. O endereço da Sócia **NEUSA CRISTINA MAFIOLETTI PIZZETTI**, que era Rua dos Bandeirantes, 845, centro, no município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, **passar a ser:** Rua XXIII, 111, 1º piso, Centro, no município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000.

4ª. O capital Social que era de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, **passar a ser:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) dividido em 70.000 (setenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

§ 1º. O sócio **NILTO PIZZETTI**, que possuía na sociedade 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), passa a possuir mais 27.500 (vinte e sete e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), pela incorporação da reserva de lucros, passando assim a ter 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

§ 2º. A sócia **NEUSA CRISTINA MAFIOLETTI PIZZETTI** que possuía na sociedade 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), passa a possuir mais 27.500 (vinte e sete e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), pela incorporação da reserva de lucros, passando assim a ter 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'JCP'.



§ 3º. Em razão dessa modificação o quadro societário passar a ter a seguinte composição:

SOCIO	QUOTAS	PART. %	VALOR RS
NILTO PIZZETTI	35.000	50.00	35.000,00
NEUSA CRISTINA MAFIOLETTI PIZZETTI	35.000	50.00	35.000,00
TOTAL	70.000	100.00	70.000,00

5º. À vista da modificação outra ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a razão social **NILTO PIZZETTI & CIA LTDA – ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede a Rua dos João XXIII, 111, sala 01, Centro, CEP 85875-000, no Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividade é: Comercio Varejista de Moveis e Eletrodomésticos.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

SOCIO	QUOTAS	PART. %	VALOR RS
NILTO PIZZETTI	35.000	50.00	35.000,00
NEUSA CRISTINA MAFIOLETTI PIZZETTI	35.000	50.00	35.000,00
TOTAL	70.000	100.00	70.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de novembro de 1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, sendo que todo o capital social está integralizado.

CLÁUSULA OITAVA: A participação de cada sócio nos eventuais lucros ou prejuízos da empresa, tem igual percentual ao de participação no Capital Social

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade é exercida pelo senhor **NILTO PIZZETTI**, conforme aprovação de ambos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA: Ate o final do quarto mês após o encerramento do exercício os sócios deverão fazer uma reunião, com ata a ser arquivada na Junta Comercial, decidindo sobre aprovação das demonstrações financeiras do exercício anterior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: O pró-labore será pago ao administrador e aos demais que prestarem serviços a empresa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: A sociedade não será dissolvida pela morte ou incapacidade de qualquer quotista, tendo os demais, quotista direito a adquirir as quotas do falecido ou incapacitado, por seu valor contábil, atualizado na data do evento, devendo o valor ser corrigido monetariamente, à

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NILTO PIZZETTI & CIA LTDA – ME
CNPJ: 02.214.871/0001-33**



data do pagamento que devesse ser dentro do prazo de 12 doze meses a contar da referida data, caso o inventariante, herdeiros, tutores ou curadores, conforme o caso, manifestem expressamente seu desejo de não assumir as quotas do falecido ou incapacitado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Os administradores declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis, e de ser gerente em virtude de condenação criminal.


CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Declaram, para efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA**, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedera, o limite fixado do inciso I do artigo 2º da Lei Federal 9841, de 05 de outubro de 1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro e comarca de Foz do Iguaçu para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.


E, por estarem assim, justos e acertados assinam a presente Alteração Contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Santa Terezinha de Itaipu, 12 de agosto de 2003.


TESTEMUNHAS:



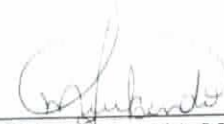
NILTO PIZZETTI
RG.: 3.077.630-5 SSP/PR
CPF: 414.632.859-49



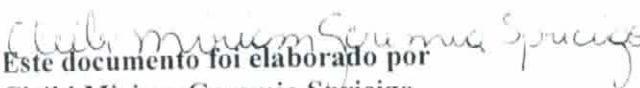
HARRISSON MATHEUS PASQUALI
RG.: 7.522.860-0 SSP/PR
CPF: 047.248.809-02



NEUSA CRISTINA MAFIOLETTI PIZZETTI
RG.: 6.507.688-8 SSP/PR
CPF: 003.827.859-67



MARCIA ADRIANA MAKINSKI BENDO
RG.: 7.873.387-0 SSP/PR
CPF: 005.767.769-71


Este documento foi elaborado por
Cleibi Miriam Geremia Spricigo
CRC/PR n.º 040054/O-3

CLEIBI MIRIAM GEREMIA SPRICIGO
CONTADORA C.R.C. PR 040057/O-3
CPF: 779.534.369-49
AV. DOS ESTADOS, 1862 - CENTRO
FONE: (45) 541-2120 - CEP: 85875-000
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/08/2003
SOB NÚMERO: 2003231/962
Protocolo: 03/231296-2


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

NILTO PIZZETTI & CIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

NILTO PIZZETTI, brasileiro, casado, do comércio, residente à Rua Bandeirantes, 845, centro, no município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG.nº 3.077.630-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF.nº 414.632.859-49, e, NEUSA CRISTINA MAFIOLETTI PIZZETTI, brasileira, casada, do comércio, residente à Rua Bandeirantes, 845, centro, no município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG.nº 4.310.605-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF.nº 005.597.469-46, RESOLVEM, através deste particular instrumento de contrato, constituir uma SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA., que se regerá pela Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e o Decreto nº 1800/96 e pela demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: NILTO PIZZETTI & CIA LTDA e nome fantasia: ANDELI MOVEIS, tendo sua sede e foro à Rua João XXIII, 111 Sala 1, Centro no município de Santa Terezi ha de Itaipu, Estado do Paraná; PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INICIO DAS ATIVIDADES: 15 de novembro de 1997. ATIVIDADE ECONOMICA: Comércio varejista de móveis e eletrodomésticos.

CLAUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL - SITUAÇÃO ATUAL - VALOR DE R\$.15.000,00 (Quinze mil reais).

DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS:

<u>Sócios:</u>	<u>Quotas</u>	<u>Capital R\$.</u>
NILTO PIZZETTI	7.500	7.500,00
NEUSA CRISTINA MAFIOLETTI PIZZETTI	7.500	7.500,00
TOTAL	15.000	15.000,00

PARAGRAFO UNICO: As quotas subscritas do Capital Social, serão integralizadas, no ato da assinatura do presente instrumento da seguinte forma:

O Sócio NILTO PIZZETTI, integraliza neste ato suas 7.500 (Sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$.1,00 (um real) cada, totalizando R\$.7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país.

A sócia NEUSA CRISTINA MAFIOLETTI PIZZETTI, integraliza neste ato suas 7.500 (Sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$.1,00 (um real) cada, totalizando R\$.7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país.

CLAUSULA TERCEIRA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document, including a large signature and a circular stamp.

NILTO PIZZETTI & CIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUARTA: A gerência da sociedade será exercida pelo sócio NILTO PIZZETTI, a qual se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. **USO DA FIRMA:** Individual e exclusivamente para os negócios da própria sociedade. **PRO-LABORE:** Ao sócio e a outros que prestem serviços a sociedade fixado de comum acordo. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensado.

CLAUSULA QUINTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. **RESULTADOS:** atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reservas na sociedade.

CLAUSULA SEXTA: DESIMPEDIMENTO Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividade comercial.

CLAUSULA SETIMA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLAUSULA OITAVA: TRANSFERENCIA DA SOCIEDADE E QUOTAS: Por consentimento dos demais e decurso do prazo do direito de preferência de 90(noventa) dias, mediante notificação prévia por escrito.

CLAUSULA NONA: No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade é extinta, levantando-se um Balanço Especial nesta data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até a data do Balanço Especial.


CLAUSULA DECIMA: Os sócios DECLARAM, para fins de registro como **MICROEMPRESA**, que se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I, da Lei 8.864, de 28-03-1994 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º da Lei 9.317, de 05-12-96, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 9º da mencionada Lei n: 9.317.

E, por estarem deste modo, justos e contratados, após terem lido e achado, em comum acordo, firmam o presente contrato primitivo de constituição em 03 (três)



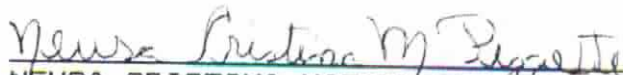
vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores darem fiel cumprimento à todas as cláusulas e condições deste contrato.

Santa Terezinha de Itaipu, 29 de outubro de 1997.

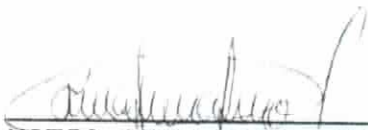


NILTO PIZZETTI
CPF.NR.414.632.859-49
RG.NR.3.077.630-5 SSP/PR
SOCIO-GERENTE

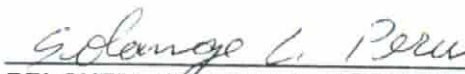
TESTEMUNHAS:



NEUSA CRISTINA MAFIOLETTI PIZZETTI
CFF.NR.005.597.469-46
RG.NR.4.310.605-8 SSP/PR
SOCIA



KATIA APARECIDA VENSON
CPF.NR.754.565.419-00
RG.NR.4.991.390-7 SSP/PR



SOLANGE CRISTINA PERUCHI
CPF.NR.005.008.539-59
RG.NR.7.963.622-3 SSP/PR



SIDMAR AFONSO CAVET
OAB/SP 90.447

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/11/97
SOB O NÚMERO:
41203831997
Protocolo: 972347780

SIDMAR AFONSO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

Handwritten notes and signatures:
- Blue checkmark
- Blue signature
- Blue signature
- Blue signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NILTO PIZZETTI & CIA LTDA - ME**
CNPJ: **02.214.871/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:50:15 do dia 26/10/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2016.

Código de controle da certidão: **6674.C39E.5113.2C63**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013852973-78





Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.214.871/0001-33**
Nome: **NILTO PIZZETTI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/02/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ - BR
CNPJ: 75.425.314/0001-35
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano

CERTIDÃO NEGATIVA (NADA CONSTA)

NEGATIVA 3414/2015
NOME/RAZÃO SOCIAL: NILTO PIZZETTI & CIA LTDA ME
CPF/CNPJ: 02.214.871/0001-33
ENDEREÇO: . RUA JOÃO XXIII NR.: 111
BAIRRO: CENTRO
FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 25/11/2015

CERTIFICAMOS que até a presente data NÃO CONSTA débito tributário relativo ao contribuinte com a(s) localização(ões) acima descrita(s). Fica ressalvado o direito da fazenda municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

A Certidão abaixo deverá ser autenticada pelo site:
<http://www.stitaipu.pr.gov.br>, usando o seguinte número de autenticidade:

Número de Autenticidade: 191451086191451

Santa Terezinha de Itaipu, 26/10/2015

03/05

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

1982

Rua João XXIII, 144 - Centro - Santa Terezinha de Itaipu - PR
Telefone: 45-3541-1184 www.stitaipu.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02214871/0001-33
Razão Social: NILTO PIZZETTI & CIA LTDA ME
Nome Fantasia: ANDELI MOVEIS
Endereço: RUA JOAO VINTE E TRES 111 SL 1 / CENTRO / SANTA TEREZINHA DE ITAIPU / PR / 85875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

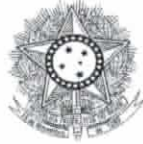
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2015 a 07/11/2015 ✓

Certificação Número: 2015100904425644246362

Informação obtida em 26/10/2015, às 16:41:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NILTO PIZZETTI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.214.871/0001-33

Certidão nº: 180094313/2015

Expedição: 26/10/2015, às 16:35:00

Validade: 22/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NILTO PIZZETTI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.214.871/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo Licitatório n.º 045/2015
Modalidade Convite n.º 006/2015

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a).....Nilto Pizzetti, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º.3.077.630-5 e CPF sob n.º .414632.859-49,a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º 006/2015, instaurado por essa Câmara Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa:....Nilto Pizzetti e Cia Ltda, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Santa Terezinha de Itaipu, em 29 de outubro de 2015.



(assinatura do representante legal da empresa proponente)



data do protocolo na Câmara Municipal;

c) As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Convite nº 006/2015;

d) Os serviços serão executados de acordo com as normas deste edital e as constantes em contrato.

Local, data:

Diretor

Processo Licitatório n.º 045/2015
Modalidade Convite nº 006/2015

ANEXO IV

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital da CARTA CONVITE nº 006/2015, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n. 9.854/99).

Local e Data

02.214.871/0001-33

NILTO PIZZETTI & CIA LTDA

RUA JOÃO XXIII, 111 - SL. 01
CENTRO - CEP 85875-000

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

[Handwritten signatures and initials]

Processo Licitatório n.º 045/2015
Modalidade Convite n.º 006/2015

ANEXO V

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º 006/2015, instaurado por essa Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Data:



Diretor



Processo Licitatório n.º 045/2015
Modalidade Convite n.º 006/2015


ANEXO VI

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Convite n.º 006/2015, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da comissão de licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em _____ de _____ de _____ .



(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Processo Licitatório n.º 045/2015
Modalidade Convite n.º 006/2015

ANEXO VII

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º 006/2015, instaurado por esse Câmara Municipal, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:


a) disporemos de pessoal técnico necessário para dar assistência na forma do objeto licitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data:



Diretor





Processo Licitatório n.º 045/2015
Modalidade Convite nº 006/2015

ANEXO VIII

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

PLANILHA

Lote	Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant	P.Unit	Total Item
1	1	PLENÁRIO EM MDF MEDINDO 10,75 MTS LINEARES COM ALTURA DE 0,85 E ALTURA DE 0,60 COM 11 GAVETAS COM CORREDIÇA TELESCÓPICO COM CHAVE E 09 SUPORTES EM ACRÍLICO PARA OS NOMES DOS VEREADORES, CONFORME PROJETO ANEXO.	UN	01		
1	2	PAINEL CENTRAL EM MDF MEDINDO 4,90 MTS2 COM PORTA BANDEIRA E LETRAS EM ACRÍLICO LEITOSO ESCRITO "CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU"	UN	01		

TOTAL DA PROPOSTA.....

R\$

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL DE MOVEIS VILA C LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.980.004/0001-25

Certidão nº: 178420550/2015

Expedição: 22/10/2015, às 15:24:09

Validade: 18/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL DE MOVEIS VILA C LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.980.004/0001-25**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:
0000811-66.2011.5.09.0658 - TRT 09ª Região

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13980004/0001-25
Razão Social: COMERCIAL DE MOVEIS VILA C LTDA
Endereço: ANDRADINA 66 / VILA C / FOZ DO IGUAQU / PR / 85870-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2015 a 02/11/2015

Certificação Número: 2015100409022994221031

Informação obtida em 22/10/2015, às 15:25:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório n.º 046/2015
Modalidade Convite n.º 007/2015

ANEXO VI

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Convite n.º 007/2015, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da comissão de licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em _____ de _____ de _____.



(assinatura do representante legal da empresa proponente)






Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.980.004/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/2011	
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL DE MOVEIS VILA C LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ANDRADINA	NÚMERO 66	COMPLEMENTO	
CEP 85.870-100	BAIRRO/DISTRITO VILA C	MUNICÍPIO FOZ DO IGUAÇU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO expediente@ocilcontabilidade.com.br	TELEFONE (45) 3027-1112		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 22/10/2015 às 14:58:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

[Handwritten signatures and initials]

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E
CUMPRIMENTO DE COMPROMISSOS SOCIAIS**

Á
Comissão de licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Processo licitatório nº 46/2015
Modalidade convite nº 007/2015

A empresa **COMERCIAL DE MÓVEIS VILA C LTDA - ME**, pessoa jurídica de direitos privados, estabelecida à Rua Andradina, nº 66, Vila C, CEP 85.870-100, em Foz do Iguaçu, estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.980.004/0001-25 por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **ELIANE CRISTINA WIBBELING**, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Níquel, nº 120, Parque Ouro Verde, CEP: 85.854-270, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 9.975.838-4/SSP/PR., e CPF/MF nº 040.354.729-64, **DECLARA** que conhece e cumpre, no que lhe é aplicável, as políticas e diretrizes vigentes na legislação nacional quanto aos seguintes compromissos sociais:

- de não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de não empregar menor de dezesseis anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- de não se utilizar de operações identificadas como de risco significativo de ocorrência de trabalho forçado ou análogo ao escravo ou, ainda, relacionadas à exploração sexual;
- de não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no Inciso III do Art. 5º todos da Constituição Federal.

Ressalva: não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Foz do Iguaçu, 28 de Outubro de 2015


COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA - ME
Eliane Cristina Wibbeling – Sócia Administradora











Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIAL DE MOVEIS VILA C LTDA - ME**
CNPJ: **13.980.004/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:27:44 do dia 26/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2016.

Código de controle da certidão: **7CE9.B326.22F6.7B09**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013839975-17

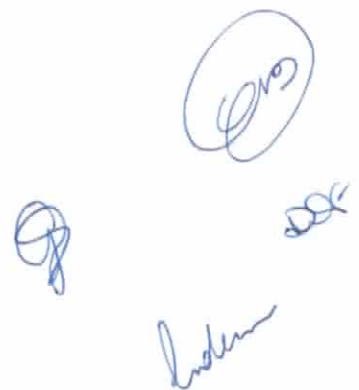
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.980.004/0001-25**
Nome: **COMERCIAL DE MOVEIS VILA C LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/02/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Handwritten signatures and stamps in blue ink, including a circular stamp with the number '013839975-17' and several illegible signatures.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

C.N.P.J. : 76.206.606/0001-40
Praça: Getulio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
Home Page: http://www.pmfi.pr.gov.br/

DIRETORIA DE RECEITA
CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA - PESSOA JURIDICA
Nº 868694/2015

Nome do Requerente: COMERCIAL DE MÓVEIS VILA C LTDA - ME
Razão Social: COMERCIAL DE MÓVEIS VILA C LTDA - ME
CNPJ: 13980004000125
CMC: 49398
Ativ. Principal: -
Endereço: RUA ANDRADINA Nº: 66
Bairro: VILA C
Complemento:
Cidade: FOZ DO IGUAÇU UF: PR

Finalidade:

Observação:

Situação do CMC: Empresa com situação de Cadastro ATIVA

Certificamos que conforme consulta em nossos arquivos, constatou-se a EXISTÊNCIA de débitos tributários constituídos à vencer, em curso de cobrança ou com a exigibilidade suspensa, relativo a inscrição acima descrita. Outrossim, a presente certidão tem efeito de negativa na forma do art. 206 da Lei 5.172/66 - CTN. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Foz do Iguaçu PR quinta-feira, 22 de outubro de 2015 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 21/11/2015

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www2.pmfi.pr.gov.br/24horas) através do código de autenticidade Nº 868694
Aprovada pelo Decreto nº 20358/2011
Emitente: 24horas



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90565381-40

Inscrição CNPJ
13.980.004/0001-25

Início das Atividades
07/2011

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **COMERCIAL DE MOVEIS VILA C LTDA**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **RUA ANDRADINA, 66 - VILA C - CEP 85870-100**
 Município de Instalação **FOZ DO IGUACU - PR, DESDE 07/2011**
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2011**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial
CPF	040.354.729-64	ELIANE CRISTINA WIBBELING
CPF	035.951.159-70	RUBIANA DIAS DE OLIVEIRA

Qualificação
SÓCIO-ADMINISTRADOR
SÓCIO

Este CICAD tem validade até 21/11/2015.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90565381-40

Emitido Eletronicamente via Internet
22/10/2015 15:10:20

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO 208518/2015
C.M.C. N° 049398

NOME EMPRESARIAL: COMERCIAL DE MÓVEIS VILA C LTDA - ME		CPF/CNPJ: 13980004000125	
NOME DE FANTASIA:			
CONSTITUIÇÃO: Sociedade Limitada			
ENDEREÇO: RUA ANDRADINA		NÚMERO: 66	COMPLEMENTO:
BAIRRO: VILA C	CEP: 85870100	ÁREA ABERTA M²: 0,00	ÁREA CONSTRUÍDA M²: 438,00
ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS.			
RESTRIÇÕES: NÃO OBSTRUIR O PASSEIO PÚBLICO - CALÇADA, SOLICITAR BAIXA QUANDO ENCERRAR AS ATIVIDADES.			
VALIDADE: DE 01/01/2015 ATÉ 31/12/2015		PROTÓCOLO:	

CONCEDE-SE A PRESENTE LICENÇA PARA LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTADOR DE SERVICOS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 443 DA LEI COMPLEMENTAR 082/2003 - CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL, AO CONTRIBUINTE SUPRA IDENTIFICADO.

Foz do Iguaçu, terça-feira, 6 de janeiro de 2015

A autenticidade deste comprovante poderá ser verificada no endereço <http://www.pmfi.pr.gov.br/> com o código de autenticidade N° 208518
 GERADO POR :lexsom IMPRESSO POR :contador quinta-feira, 22 de outubro de 2015

[Handwritten signatures and initials]

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

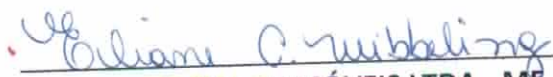
Á



Comissão de licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Processo licitatório nº 46/2015
Modalidade convite nº 007/2015

A empresa **COMERCIAL DE MÓVEIS VILA C LTDA - ME**, pessoa jurídica de direitos privados, estabelecida à Rua Andradina, nº 66, Vila C, CEP 85.870-100, em Foz do Iguaçu, estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.980.004/0001-25 por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **ELIANE CRISTINA WIBBELING**, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Níquel, nº 120, Parque Ouro Verde, CEP: 85.854-270, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 9.975.838-4/SSP/PR., e CPF/MF nº 040.354.729-64, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de convite nº 007/2015, instaurado por essa Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer uma de suas esferas.

E para que esta surta seus efeitos legais firmamos a presente.

Foz do Iguaçu, 28 de Outubro de 2015


COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA - ME
Eliane Cristina Wibbeling – Sócia Administradora



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Á

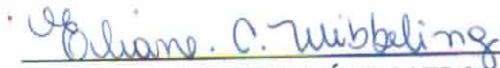
Comissão de licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Processo licitatório nº 46/2015
Modalidade convite nº 007/2015

A empresa **COMERCIAL DE MÓVEIS VILA C LTDA - ME**, pessoa jurídica de direitos privados, estabelecida à Rua Andradina, nº 66, Vila C, CEP 85.870-100, em Foz do Iguaçu, estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.980.004/0001-25 por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **ELIANE CRISTINA WIBBELING**, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Níquel, nº 120, Parque Ouro Verde, CEP: 85.854-270, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 9.975.838-4/SSP/PR., e CPF/MF nº 040.354.729-64, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de convite nº 007/2015, instaurada por essa Câmara Municipal, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- A) Disporemos de pessoal técnico necessário para dar assistência na forma do objeto licitado.

E para que esta surta seus efeitos legais firmamos a presente.

Foz do Iguaçu, 28 de Outubro de 2015


COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA - ME
Eliane Cristina Wibbeling – Sócia Administradora






DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

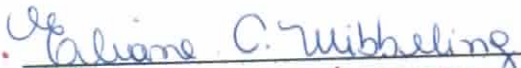
À

Comissão de licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Processo licitatório nº 46/2015
Modalidade convite nº 007/2015

A empresa **COMERCIAL DE MÓVEIS VILA C LTDA - ME**, pessoa jurídica de direitos privados, estabelecida à Rua Andradina, nº 66, Vila C, CEP 85.870-100, em Foz do Iguaçu, estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.980.004/0001-25 por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **ELIANE CRISTINA WIBBELING**, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Níquel, nº 120, Parque Ouro Verde, CEP: 85.854-270, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 9.975.838-4/SSP/PR., e CPF/MF nº 040.354.729-64, **DECLARA** na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da comissão de licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

E para que esta surta seus efeitos legais firmamos a presente.

Foz do Iguaçu, 28 de Outubro de 2015



COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA - ME
Eliane Cristina Wibbeling – Sócia Administradora






Processo Licitatório n.º 046/2015
Modalidade Convite n.º 007/2015

ANEXO VII

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º 007/2015, instaurado por esse Câmara Municipal, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) disporemos de pessoal técnico necessário para dar assistência na forma do objeto licitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data:



Diretor






Processo Licitatório n.º 046/2015
Modalidade Convite n.º 007/2015

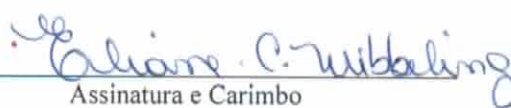
ANEXO IV

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital da CARTA CONVITE n.º 007/2015, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n. 9.854/99).

Local e Data


Assinatura e Carimbo
(representante legal)




Processo Licitatório n.º 046/2015
Modalidade Convite n.º 007/2015

ANEXO V

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º 007/2015, instaurado por essa Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Data:


Eliane C. Mibaling
Diretor



COMERCIAL DE MÓVEIS VILA C LTDA. ME
CNPJ Nº 13.980.004/0001-25
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



ELIANE CRISTINA WIBBELING, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Níquel, nº 120, Parque Ouro Verde, CEP: 85.854-270, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 9.975.838-4/SSP/PR., e CPF/MF nº 040.354.729-64 e **RUBIANA DIAS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada em Foz do Iguaçu, Paraná, na Rua Tibagi, nº 535, Campos do Iguaçu, CEP: 85.857-000, portadora do RG 7.570.183-7/SSP/PR., e CPF nº 035.951.159-70, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça de Foz do Iguaçu, Paraná, na Rua Andradina, nº 66, Vila C, CEP: 85.870-100, sob nome empresarial de **COMERCIAL DE MÓVEIS VILA C LTDA. ME**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207119990, por despacho em sessão de 18 de julho de 2011, resolvem por este instrumento de alteração de contrato social, modificar o seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL: O endereço da filial criada, na cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, na Avenida Silvio Américo Sasdelli, nº 2790, Jardim Lancaster I, CEP 85869-580, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41901339371, por despacho em sessão de 04/07/2013 e inscrita no CNPJ 13.980.004/0002-06, passa a ser na **Avenida José Maria de Brito, nº 1345, Jardim Central, CEP 85863-730, Foz do Iguaçu, Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições, desde que não colidam com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em quatro vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

COMERCIAL DE MÓVEIS VILA C LTDA. ME
CNPJ Nº 13.980.004/0001-25
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



Foz do Iguaçu, Paraná, 30 de janeiro de 2015.

Rubiana Dias de Oliveira
RUBIANA DIAS DE OLIVEIRA

Eliane Cristina Wibbeling
ELIANE CRISTINA WIBBELING

Cezar Benedito Serafini
CEZAR BENEDITO SERAFINI
CRC PR. nº 018.286/0-1

TESTEMUNHAS:

Marcio Loris Otremba
MARCIO LORIS OTREMB
CRC PR. nº 032.547/0-0

Elaborado por BODEMULLER & SERAFINI S/C LTDA-Av. Jorge Schimmelpfeng, 600-Centro-Sala 05-Edif. Center Foz-Centro CEP: 85.851-110- Foz do Iguaçu- Paraná.Fone (45) 3027-1112-E-mail: ocil@ocilcontabilidade.com.br.

Aldo Bodemuller
ALDO BODEMULLER



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'SOS', 'L', and a circled 'L'.

COMERCIAL DE MÓVEIS VILA C LTDA. ME
CNPJ Nº 13.980.004/0001-25
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



FABIANO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Andradina nº 68, Vila C, CEP 85.870-100, portador da Cédula de Identidade Civil nº 8.882.121-1/SSP/PR., e CPF/MF. nº 088.963.989-24 e **ELIANE CRISTINA WIBBELING**, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Níquel, nº 120, Parque Ouro Verde, CEP: 85.854-270, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 9.975.838-4/SSP/PR., e CPF/MF nº 040.354.729-64, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça de Foz do Iguaçu, Paraná, na Rua Andradina, nº 66, Vila C, CEP: 85.870-100, sob nome empresarial de **COMERCIAL DE MÓVEIS VILA C LTDA. ME**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207119990, por despacho em sessão de 18 de julho de 2011, resolvem por este instrumento de alteração de contrato social, modificar o seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RETIRADA DE SÓCIO: O sócio **FABIANO MACHADO DE SOUZA**, que possui na sociedade 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), inteiramente integralizados retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas, pelo seu valor nominal à **RUBIANA DIAS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada em Foz do Iguaçu, Paraná, na Rua Tibagi, nº 535, Campos do Iguaçu, CEP: 85.857-000, portadora do RG 7.570.183-7/SSP/PR., e CPF nº 035.951.159-70, a qual ingressa pelo presente instrumento na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - QUITAÇÃO DAS QUOTAS: O sócio cedente **FABIANO MACHADO DE SOUZA**, dá à sócia ingressante **RUBIANA DIAS DE OLIVEIRA**, e para a sociedade, plena, geral e rasa quitação de cessão e transferência de quotas ora efetuadas e por eventuais haveres dos sócios ou da sociedade, para não mais reclamar, em qualquer tempo, sob qualquer pretexto, declarando estes conhecerem a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.



COMERCIAL DE MÓVEIS VILA C LTDA. ME
CNPJ Nº 13.980.004/0001-25
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Fls. 2

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL: Independente de retirada e ingresso de sócios, o capital social permanece no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil), quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuída entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ELIANE CRISTINA WIBBELING	50,00	20.000	20.000,00
RUBIANA DIAS DE OLIVEIRA	50,00	20.000	20.000,00
TOTAL	100,00	40.000	40.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade será exercida pela sócia **ELIANE CRISTINA WIBBELING**, a qual cabe individualmente a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete a administradora o uso do nome empresarial, para realizar, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional, representar a sociedade perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado a administradora, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

PARÁGRAFO QUARTO: Os sócios que efetivamente prestarem serviços à sociedade receberão a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the right and several initials on the left.



COMERCIAL DE MÓVEIS VILA C LTDA. ME
CNPJ Nº 13.980.004/0001-25
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DESIMPEDIMENTO: A administradora declara sob as penas da lei que não está impedida de exercer atividades comerciais ou de ser administradora, em virtude de condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra relações de consumo, a fé pública ou propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo desde que não colidam com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em quatro vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas:

Foz do Iguaçu, Paraná, 14 de novembro de 2013.


FABIANO MACHADO DE SOUZA


ELIANE CRISTINA WIBBELING


RUBIANA DIAS DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:


CEZAR BENEDITO SERAFINI
CRC.PR. nº 018.286/0-1


MARCIO LORIS OTREMBIA
CRC.PR. nº 032.547/0-0


ALDO BODEMULLER

Elaborado por **BODEMULLER & SERAFINI S/C LTDA**-Av. Jorge Schimmelpfeng, 600-Centro-Sala 05-Edif. Center Foz-Centro- CEP: 85.851-110- Foz do Iguaçu- Paraná.Fone (45) 3027-1112-E-mail: ocil@ocilcontabilidade.com.br.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/12/2013
SOB NÚMERO: 20137183275
Protocolo: 13/718327-5, DE 10/12/2013

Empresa: 41 2 0711999 0
COMERCIAL DE MÓVEIS VILA C LTDA -ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL





COMERCIAL DE MÓVEIS VILA C LTDA. CONTRATO SOCIAL

FABIANO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Andradina nº 68, Vila C, CEP 85.870-100, portador da Cédula de Identidade Civil nº 8.882.121-1/SSP/PR., e CPF/MF. nº 088.963.989-24 e **ELIANE CRISTINA WIBBELING**, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Níquel, nº 120, Parque Ouro Verde, CEP: 85.854-270, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 9.975.838-4/SSP/PR., e CPF/MF nº 040.354.729-64, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, regida pelas leis aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **COMERCIAL DE MÓVEIS VILA C LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e foro da sociedade será na Rua Andradina, nº 66, Vila C, CEP: 85870-100, em Foz do Iguaçu, Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será Comércio varejista de móveis e eletrodomésticos.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01/08/2011, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada, integralizado no presente ato em moeda corrente do país, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

(Handwritten signatures and initials)



Fls. 02

**COMERCIAL DE MÓVEIS VILA C LTDA.
CONTRATO SOCIAL.**

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
FABIANO MACHADO DE SOUZA	50,00	20.000	20.000,00
ELIANE CRISTINA WIBBELING	50,00	20.000	20.000,00
TOTAL	100,00	40.000	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FABIANO MACHADO DE SOUZA**, ao qual cabe individualmente a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O administrador fica dispensado da caução, podendo ser destituído sem direito a qualquer indenização, por deliberação expressa, de no mínimo 2/3 (dois terços) dos titulares do capital social, cuja alteração de contrato deverá ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao administrador o uso do nome empresarial, para realizar, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional, representar a sociedade perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado ao administrador, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social.

PARÁGRAFO QUARTO: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros, prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.



**COMERCIAL DE MÓVEIS VILA C LTDA.
CONTRATO SOCIAL.**

PARÁGRAFO QUINTO: Os sócios que efetivamente prestarem serviços a sociedade receberão a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela parte da administração do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade não dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do(s) falecidos(s), suas quotas de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento pela seguinte forma: 20% (vinte por cento), no prazo de 90 (noventa dias), 30% (trinta por cento), no prazo de 180 (cento e oitenta dias), e 50 (cinquenta por cento), no prazo de 01 (um) ano, tudo a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA NONA: Ficam dispensadas as reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua artigo 70 da lei complementar nº 123/06.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de Dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos aos sócios proporcionalmente a suas quotas de capital, podendo os lucros, a critérios dos mesmos, serem distribuídos ou ficar em reserva na sociedade, sempre respeitando as conformidades das disposições legais ora vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas de capital social são indivisíveis e os respectivos sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título suas respectivas quotas à terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a este a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:



**COMERCIAL DE MÓVEIS VILA C LTDA.
CONTRATO SOCIAL.**

Fls. 04

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres destes serão pagos após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, igual e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias, se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DESIMPEDIMENTO: O sócio administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer atividades comerciais ou de ser administrador, em virtude de condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra relações de consumo, a fé pública ou propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: COMPROMISSÓRIA: Qualquer litígio do presente contrato será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Industrial de Foz do Iguaçu **ARBITRAFI**, por um ou mais árbitros nomeados de conformidade com o tal Regulamento.



**COMERCIAL DE MÓVEIS VILA C LTDA.
CONTRATO SOCIAL.**

Fls. 05

E por estarem justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas:

Foz do Iguaçu, Paraná, 12 de julho de 2011.

FABIANO MACHADO DE SOUZA

ELIANE CRISTINA WIBBELING

TESTEMUNHAS:

ALDO BODEMULLER
CRC.PR nº 018.287/O-9

MARCIO LORIS OTREMBIA
CRC. PR. 032.5470-0

Documento elaborado por: BODEMULLER & SERAFINI S/C LTDA- Av.Jorge Schimmelpfeng, 600-Centro-Sala 05-Edif. Center Foz- Centro-CPP: 85.851-110- Foz do Iguaçu- Paraná.Fone (45) 3027-1112-E-mail: ocll@ocilcontabilidade.com.br.

CEZAR BENEDITO SERAFINI





COMERCIAL DE MÓVEIS VILA C LTDA. ME
CNPJ Nº 13.980.004/0001-25
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

FABIANO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Andradina nº 68, Vila C, CEP 85.870-100, portador da Cédula de Identidade Civil nº 8.882.121-1/SSP/PR., e CPF/MF. nº 088.963.989-24 e **ELIANE CRISTINA WIBBELING**, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Níquel, nº 120, Parque Ouro Verde, CEP: 85.854-270, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 9.975.838-4/SSP/PR., e CPF/MF nº 040.354.729-64, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça de Foz do Iguaçu, Paraná, na Rua Andradina, nº 66, Vila C, CEP: 85.870-100, sob nome empresarial de **COMERCIAL DE MÓVEIS VILA C LTDA. ME**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207119990, por despacho em sessão de 18 de julho de 2011, resolvem por este instrumento de alteração de contrato social, modificar o seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA: A atividade econômica da sociedade passa a ser Comércio varejista de colchões, móveis, eletrodomésticos e utilidades domésticas.

CLÁUSULA SEGUNDA - CRIAÇÃO DE FILIAL: Fica criada uma filial situada na Avenida Silvio Américo Sasdelli, nº 2790, Jardim Lancaster I, CEP: 85.869-580, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo desde que não colidam com as disposições do presente instrumento.

(Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.)

COMERCIAL DE MÓVEIS VILA C LTDA. ME
CNPJ Nº 13.980.004/0001-25
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.




E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em quatro vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas:

Foz do Iguaçu, Paraná, 27 de junho de 2013.


FABIANO MACHADO DE SOUZA


ELIANE CRISTINA WIBBELING

TESTEMUNHAS:


CEZAR BENEDITO SERAFINI
CRC/PR. nº 018.296/0-1


MARCIO LORIS OTREMB
CRC/PR. nº 032.547/0-0

Elaborado por **BODEMULLER & SERAFINI S/C LTDA**-Av. Jorge Schimmelpfeng, 600-Centro-Sala 05-Edif. Center Foz-Centro- CEP: 85.851-110- Foz do Iguaçu- Paraná.Fone (45) 3027-1112-E-mail: ocil@ocilcontabilidade.com.br.


ALDO BODEMULLER





